

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICADO Nº 001/ 2019

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO .

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pelo Contrato de Consórcio Público e deliberações da Assembleia Geral, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 06 – P de 26/04/2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV do §2º da Clausula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público do CIM NORTE, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para vaga e cadastro de reserva para o cargo de: Enfermeiro (40 horas semanais), Nutricionista (40 horas semanais) e Técnico de Enfermagem (40 horas semanais) em regime de contratação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, e revogado a qualquer tempo por interesse e necessidade do Consórcio.

1.1.1 - Caberá à Comissão Especial a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção

será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	20 a 21/05/2019	08h às 10h e das 13h às 16h
02	CLASSIFICAÇÕES	03/06/2019	18h
03	RECURSOS	04/06/2019	08h às 10h e das 13h às 16h
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	06/06/2019	18h
05	CHAMADA	A lista de classificados será publicada no site do consórcio (www.cimnorte.com.br) e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br).	

2. DOS CARGOS

2.1 – Os cargos do presente Processo Seletivo são os de Enfermeiro – 40 horas semanais, Nutricionista – 40 horas semanais e Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será conforme deliberação da Assembleia Geral do consórcio em 22/06/16, na forma do quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário Base	Vagas
NÍVEL SUPERIOR			
Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	CR
Nutricionista	40 horas semanais	R\$ 3.200,00	01 + CR
NÍVEL MÉDIO			
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 1.200,00	CR

4. DAS VAGAS

4.1 – O processo de seleção de candidatos será para contratação temporária e para formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo. As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse da administração pública.

4.2 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral do consórcio em 21/03/2019 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.3 - Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **no período de 20/05/2019 a 21/05/2019, no horário de 8 h às 10h e de 13h às 16h**, na Unidade Cuidar Norte (no auditório), situada à Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia - ES – CEP: 29830-000.

5.1.1 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - possuir escolaridade e documentos exigidos no cargo pleiteado;

III - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.1.2 - Para inscrever-se o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** à Comissão Especial a ficha de inscrições (**Anexo V – Ficha de Inscrição Nível Superior ou Anexo VI – Ficha de**

Inscrição Nível Médio), em envelope lacrado, junto com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

II- Cópia de diploma de Curso Técnico (Técnico de Enfermagem) e Graduação (Enfermeiro e Nutricionista) e/ou declaração de escolaridade exigida como pré-requisito para a vaga pleiteada;

III – Cópia do Registro no Conselho de Classe.

5.1.3 – Para a atribuição de pontos, nos itens tempo de serviço e títulos, serão considerados os documentos abaixo, devendo ser incluídos dentro do envelope mencionado no item 5.1.2:

I- Cópia dos Certificados dos cursos de Pós-Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, e outros que julgar necessário;

II- Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da carteira de trabalho contendo a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal, ou Contrato de Prestação de Serviço/Atividade na função pleiteada;

a) As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos Públicos, só serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Recursos Humanos, específicas para cargo pleiteado.

b) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data. Para efeitos de pontuação o candidato que não apresentar a declaração mencionada, não será contado o tempo de serviço.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço/atividade e declaração do CONTRATANTE referente ao período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, ambos com firma reconhecida.

5.1.4 - O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.1.5 - O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.1.6 - Não será computado como Tempo de Serviço o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

5.1.7 - Considerar-se-á data limite **30/04/2019**, para os documentos comprobatórios de Tempo de

Serviço.

5.1.8 - Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.1.9 - O candidato deverá fixar por fora do envelope o formulário – REMETENTE- descrito no **Anexo II** deste Edital, totalmente preenchido.

5.1.10 - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição (ANEXO V e ANEXO VI), especificando cargo pleiteado conforme item 2.1. O não preenchimento completo e de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.**

5.1.11 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens 5.1.2 e 5. 1.3, junto com a ficha de inscrição devidamente preenchida. Antes de lacrar o envelope os documentos deverão ser organizados, numerados e grampeados.

5.1.12 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5. 1.13 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

5.1.14 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

5.1.15 - O candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição, caso haja mais de uma, o candidato incorrerá em nulidade.

5.1.16 - Será cancelado de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176 da Lei nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de serviço, títulos e/ou formação compatível com o exercício do cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - O processo de seleção do candidato para contratação imediata e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Títulos;

III - Formação compatível com o exercício do cargo.

6.3 – Para os candidatos aos empregos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e títulos:

Cargo: Enfermeiro e Nutricionista

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – No Cargo pleiteado em Instituições de Saúde Públicas e Privadas até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 Ponto por mês trabalhado
b – No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições de Saúde Públicas e Privadas até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	2 Pontos por mês trabalhado

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Pós-Graduação ou Especialização no cargo pleiteado de 360 horas ou mais	05 Pontos
b – Mestrado no cargo Pleiteado	15 Pontos
c – Doutorado no cargo Pleiteado	25 Pontos
d – Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, no período de 01/01/2015 até a presente data.	01 Ponto

b) EMPREGO PÚBLICO: Técnicos de Enfermagem.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – No cargo pleiteado em Instituições de Saúde Públicas e Privadas até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 Ponto por mês trabalhado

TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Cursos avulsos no cargo pleiteado de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2015 até a presente data.	1 Ponto
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, no período de 01/01/2015 até a presente data.	2 Pontos

6.4 - Não serão computados pontos aos itens de exigência para o cargo.

6.5 – O candidato que não apresentar a documentação na forma exigida no ANEXO I será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.6 - Para efeito de classificação, a pontuação referente à títulos compatíveis para o exercício do cargo considerar-se-á somente 07 (sete) certificados, incluindo pós-graduação ou especialização, mestrado, doutorado e cursos avulsos, no cargo pleiteado.

§ 1º - O candidato que apresentar mais de 07 (sete) certificados não terá pontuação no item títulos compatíveis para o exercício do cargo pleiteado.

§ 2º - Os títulos compatíveis para o exercício do cargo pleiteado só serão avaliados e receberão pontuação mediante apresentação de grade curricular.

6.7 – O candidato que no ato da inscrição apresentar títulos/certificados com o nome de terceiros será ELIMINADO do processo de seleção.

6.8 - Nos casos de empate na classificação o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I- maior número de pontos no item TEMPO DE SERVIÇO;
- II- maior número de pontos no item TÍTULOS APRESENTADOS;
- III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.9 - A classificação dos candidatos será divulgada no órgão de imprensa oficial do Consórcio Cim Norte/ES, a saber: Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br) e no site (www.cimnorte.com.br).

7. DO RECURSO

7.1 - O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, na sede do CIM NORTE, localizada na **Unidade Cuidar Norte, situada à Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia- ES – CEP: 29830-000.**

7.1.1 - O recurso será analisado, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 - Não será aceito recurso via Fax, correspondências, e.mail ou fora do prazo estabelecido.

7.1.3 - O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8. DA CHAMADA

8.1 - A escolha das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - Unidade Cuidar – Nova Venécia/ES.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato

deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento original de identidade com foto.

8.5 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6 - A chamada do candidato para contratação visando atendimento ao CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CIM NORTE) seguirá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas, e se dará através de publicação no órgão de imprensa oficial do Consórcio Cim Norte/ES, a saber: Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES (www.diariomunicipales.org.br) e por e-mail constante na ficha de inscrição. O candidato deverá apresentar-se na sede do CIM NORTE, localizada na Unidade Cuidar Norte (Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES) no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a chamada.

8.7 - O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente em relação ao cargo pleiteado.

8.8 - O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

9. FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a entrega das cópias legíveis e apresentação dos originais dos seguintes documentos:

- a)** Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b)** Cópia do comprovante de residência (acompanhado do original);
- c)** Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
- d)** Cópia da Carteira de Identidade (acompanhado do original);
- e)** Cópia do CPF (acompanhado do original);
- f)** Cópia da CTPS (acompanhado do original);
- g)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhado do original);
- h)** Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos – se possuir - (acompanhado do original);
- i)** Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral; (acompanhado do original);
- j)** Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original);
- k)** Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- l)** Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- m)** Declaração de Bens;
- n)** Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo (acompanhado do original);
- o)** Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional (acompanhado do original) ;
- p)** Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;
- q)** Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de Nova Venécia/ES);
- r)** Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- s)** Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original).

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação dos cargos conforme Item 1.1, em Regime de Contratação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade de Comissão Especial e do Jurídico do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos cargos conforme Item 1.1, é de competência do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, atendidas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

11.2 - Este processo seletivo terá validade de 24 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, podendo ser renovado por igual período, e revogado a qualquer tempo por interesse e necessidade do Consórcio.

11.3 - Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo consórcio na UNIDADE CUIDAR – Nova Venécia/ES.

11.5 - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade do

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO através da Unidade Cuidar – Nova Venécia/ES.

11.6 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – Unidade Cuidar – Nova Venécia/ES, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante o prazo de validade do presente Edital.

11.7 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos e definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 13/05/2019.

Gilmara Sossai Silva
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 001 / 2019

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. CARGOS E REQUISITOS

Cargo: ENFERMEIRO
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em ENFERMAGEM fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 3.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: NUTRICIONISTA
Requisitos de Ingresso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em NUTRICIONISTA fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 3.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 1.200,00
Carga horária: 40 horas semanais.

ANEXO II
EDITAL Nº 001 / 2019

REMETENTE

NOME: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E. MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
Quantidade de folhas contidas no envelope (Exceto a ficha de inscrição): _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
<p style="text-align: center;">Assinatura do (a). Candidato (a)</p>

ANEXO III
EDITAL Nº 001 / 2019

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001 / 2019

Nome do(a) candidato(a) _____

Nº da Inscrição _____ Telefone _____

Cargo Pleiteado _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Nova Venécia-ES, ___ de _____ de 2019

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV
EDITAL Nº 001 / 2019

TERMO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins, que convocado pelo Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo/Cim Norte/ES, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001 / 2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo seletivo.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2019

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
EDITAL Nº 001 / 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	TEL _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ___/___/_____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
MUNICÍPIO _____	BAIRRO _____

CARGO PLEITEADO - NÍVEL SUPERIOR

CARGO PLEITEADO:

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 Ponto Por mês trabalhado		
No cargo pleiteado, experiência no Modelo de Atenção às Condições Crônicas, em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 36 (trinta e seis) meses	2 Pontos Por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada, de 360 horas ou mais.	05 pontos		
b) Mestrado na área pleiteada	15 pontos		
c) Doutorado na área pleiteada	25 pontos		
e) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, no período de 01/01/2015 até a presente data.	01 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VI
EDITAL Nº 001 / 2019
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	TEL _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ___/___/____ NATURALIDADE _____	
ENDEREÇO _____	
MUNICÍPIO _____	BAIRRO _____

FUNÇÃO PLEITEADA - NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
No cargo pleiteado, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 Ponto Por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, no período de 01/01/2015 até a presente data.	01 ponto		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, no período de 01/01/2015 até a presente data.	02 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)